



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2017/2020
GABINETE DO PREFEITO
Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória

DECRETO Nº 087/2020 de 07/05/2020

“PRORROGA PRAZOS CONSTANTES NO DECRETO Nº 080/2020 DE 23/04/2020 NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ÉRICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELO PRESENTE DECRETO;

CONSIDERANDO o Decreto nº 467, de 30 de abril de 2020, editado pelo Governo do Estado de Mato Grosso, que altera o decreto nº 462, de 22 de abril de 2020, que atualiza os critérios para aplicação de medidas não farmacológicas excepcionais, de caráter temporário, restritivas à circulação e às atividades privadas, para a prevenção dos riscos de disseminação do coronavírus, em todo território de Mato Grosso;

CONSIDERANDO a Notificação Recomendatória nº 01/2020 – Procedimento Administrativo nº 014/2020 – SIMP nº 000338-058/2020 da Promotoria de Justiça de Guarantã do Norte/MT, Ministério Público do Estado de Mato Grosso;

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica alterado o Artigo 8º, do Decreto nº 080/2020 de 23/04/2020, passando a vigorar com a seguinte redação:

***ARTIGO 8º** – Ficam suspensas, por período indeterminado, as atividades presenciais da educação infantil e de ensino fundamental, médio e superior, público e privado no âmbito do Município de Guarantã do Norte/MT.*

***§ 1º** – As oficinas e cursos oferecidos através da Secretaria Municipal de Assistência Social, ficam suspensas por período indeterminado.*

***§ 2º** – As atividades realizadas com a população com idade superior a 60 (sessenta) anos de idade, ficam suspensas por período indeterminado.*

ARTIGO 2º - Fica alterado o Artigo 13, do Decreto nº 080/2020 de 23/04/2020, passando a vigorar com a seguinte redação:

***ARTIGO 13** - Para atender o disposto neste Decreto, o município de Guarantã do Norte/MT, determina:*



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2017/2020
GABINETE DO PREFEITO
Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória

II – suspender** as atividades de casa de eventos ou espetáculos, shows, boates, bailes e festas, tabacarias e congêneres, casamentos e aniversários, onde possam haver aglomeração de pessoas, **por período indeterminado.

V – suspender** realização de eventos festivos ou congêneres, públicos e particulares, onde possam haver aglomeração de pessoas; **por período indeterminado.

ARTIGO 3º - Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 07 dias do mês de maio do ano de 2020.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta,
Afixada no Mural do Paço Municipal e
Publicado no site da Prefeitura Municipal,
NP 0561/2020

EUGÊNIO CAFFONE LIMA
Secretário Mun. de Governo e Articulação Institucional.